

RESOLUÇÃO Nº 007/2014.

*“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR
DILSON ARAÚJO DOS ANJOS”.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

*Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do
Município de Ipiáu, o Título de Cidadão de Ipiáu ao Senhor DILSON ARAÚJO DOS
ANJOS;*

*Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e
horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;*

*Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará
responsável em arcar os eventuais custos;*

*Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2014.


NASSER SILVA BARROS
Vereador



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 007/2014.

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE IPIAÚ AO SENHOR DILSON ARAÚJO DOS ANJOS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

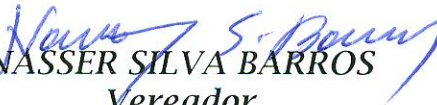
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ipiáu, o Título de Cidadão de Ipiáu ao Senhor DILSON ARAÚJO DOS ANJOS;

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;

Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável em arcar os eventuais custos;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2014.


NASSER SILVA BARROS
Vereador